

Lei Nº 473/63.

"Autoriza o Poder Executivo a emitir títulos cambionários, no valor de 431.000.000,00, em favor da São Paulo Light S/A" José Antonio Faria, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, etc. municipal das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faria faz saber que a Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Decreto e Lei Promulga a seguinte Lei: Artigo 1º: Fica o Senhor Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, autorizado a emitir títulos cambionários, no valor de 431.000.000,00 (quatrocentas e trinta e uma milhões de cruzeiros), cada um, em favor da São Paulo Light S/A - Serrador de Calhizidada com vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 1963 (quatrocentos e trinta e um milhões de cruzeiros) de dezembro de 1964 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros) de dezembro de 1965 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) de seu débito referente a execução anteriores e escrituradas em favor o Págon, e que importa em 433.744.593,30 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos). Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a distribuição em conta no. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 2 de outubro de 1963.

prefeito,
José Antonio Faria
Prefeito Municipal

Paulo Vantagosa
Secretaria

Registrada na Secretaria do Expediente, e publicada na Prefeitura Municipal, na mesma data.